



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0011303.2017

O município de Uruoca, através da Comissão Permanente de Licitação com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, devidamente nomeada pela Portaria nº 141/2017, torna público para conhecimento dos interessados que as **09:00H** do dia **13 DE JULHO DE 2017** na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de proposta de preços da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo interessadas: **SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

Compõem-se este Edital das Partes A e B, como a seguir apresenta:

PARTE A: Condições para a competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B- ANEXOS:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II- Minuta da Proposta

ANEXO III- Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelos de Declaração

1.0 DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, SEMINARIOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO, ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE.**

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$: 256.899,93** (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;



2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrados no Município de Uruoca/CE, ou os atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93);

2.2.2 - CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Uruoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do Setor de Licitação, situada à Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca/CE.

3.0- DOS ENVELOPES:

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE- COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0011303.2017





À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE- COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011303.2017

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente



for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa da junta Comercial em se tratando de sociedades empresárias e, no uso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples- exceto cooperativas- no cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **CEDULA DE IDENTIDADE** do sócio administrador ou titular, conforme o caso;

4.2.2.1-Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda estadual ou Fazenda Municipal (ISS).

4.2.2.2. Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2015.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede da licitante.

4.2.3.2- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do certame. Acompanhado de documento contratual e fiscal pertinente ao atestado.

4.2.4.2- Certificado de Registro de Habilitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração (CRA);

4.2.4.3- Fotos (em papel fotográfico e colorido) do espaço físico da empresa: Incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei; A ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada. Acompanhada da cópia de um dos comprovantes: (água, luz, telefone e/ou qualquer outro comprovante) ATUALIZADA devidamente autenticado.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.2.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (**COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE**);

4.2.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (**COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE**);

4.2.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93) (**COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE**);

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas comerciais - **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL** constarão, no mínimo:

5.1.1- Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

5.1.2- Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2- Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da Prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

5.3- Em situação em que a proposta vença da sessão pública se sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta passando à condição de inválida.

5.4- No caso de a proposta vir se vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.



5.5- Planilha de Preço Unitário e de Preço Unitário Total, expresso em real.

5.6- Assinatura do representante legal.

5.7- Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal.

5.7.1- Planilha de preços de acordo com o **ANEXO II**, contendo o preço unitário de cada lote e o preço unitário total. Caso sejam apresentados preços unitário de cada lote e/ou preço unitário total inexequível, será desclassificada a proposta.

5.8- Correção por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicar em sua proposta.

5.9- Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE. Tais como taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

5.10- Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

5.11- A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

5.12- A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequentemente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5.13- A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

5.14- Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si apenas o preço unitário será aceito, considerando a COMISSÃO como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1- Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial obedecerão aos trâmites estabelecidos nos itens seguintes:

6.2- Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

6.3- Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.4- Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de

Habilitação e Proposta Comercial apresentado.

6.5- Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" – PROPOSTA COMERCIAL, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

6.6- A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.7- Proclamado do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial das LICITANTES habilitadas.

6.8- A COMISSÃO devolverá o envelope de Proposta Comercial às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

6.9- Analisadas as propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de denúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

6.10- Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109, sendo que os mesmos terão que protocolado diretamente junto a setor de licitação da Prefeitura de Uruoca, e não serão aceitos interposição de recursos por meio de fax, e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

6.11- Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.12- A Decisão do julgamento do(s) Recurso(s) Administrativo será comunicada diretamente aos licitantes mediante recibo dos mesmos ou por meio de publicação em imprensa oficial e a cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados da Comissão Permanente de Licitação, Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.

6.13- Se cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

6.14- O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão pública para a qual serão previamente notificados os interessados.

6.15- É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, com esteio no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:





7.1- A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preços é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a presente licitação é originária.

7.2- Os cálculos do Índice Técnico, Índice de Preço e da Avaliação Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 02 (duas) casas decimais.

a) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.3- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

7.3.1- Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresenta-los em desacordo com as exigências do presente edital.

7.3.2- Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão nos termos do art. 48, & 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

b) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL - ENVELOPE "B"

7.4- Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial.

7.5- Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências desse Edital.

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

c) Preço unitário e/ou Preço unitário total simbólico(s) ou irrisório(s), havidos assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos esclarecidos deste Edital.

d) Preço unitário e/ou Preço unitário total excessivo(s), assim entendido como aquele(s) superior(es) ao(s) estabelecido(s) no **ANEXO II** deste Edital.

7.5.1- Ocorrendo a desclassificação da Proposta Comercial de todas as licitantes, a Comissão nos termos do art. 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, podendo seus valores ser alterados desde que em benefício da administração.

7.6- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente

configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.8- Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02 (duas) ou mais propostas, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para a qual todos os licitantes serão convocados.

08. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

08.1- O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

08.2- Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

08.2.1- Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

08.2.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

08.2.3- Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o contrato no prazo estabelecida é facultada à Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, convidar a segunda classificada, e assim, sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

09. DOS PRAZOS:

09.1- Os serviços objeto deste Edital deverão ser concluídos até 31 de dezembro de 2017, contados a partir de recebimento da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Uruoca -CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:

10.1- Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de **12(doze) meses** da apresentação da proposta. Após os **12(doze) meses** os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

10.2- Os preços unitários dos serviços são os constantes da proposta Contratada e deverão ser faturados mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente realizados.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1- Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.2- O pagamento da fatura será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Uruoca – CE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços na entrega dos serviços.

c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

d) Responder perante a Prefeitura Municipal de Uruoca – CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

e) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devesse, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca – CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca – CE.

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União,



Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- j) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 -A CONTRATANTE estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) Responsabilizar – se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens como de cada material, matéria- prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- c) Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

14. DA RESCISÃO:

14.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações nº.



8.666.

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto na Lei de licitações.

14.2- A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 05 (cinco) dias.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1- Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida previa e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita as seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

15.1.1- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.2- Independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 2% (dois por cento) do valor POR LOTE do Contrato, em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas; e

b) Rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Uruoca – CE, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

15.3- Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, estará sujeita as seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do contrato;

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

15.4- As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência pública.

16.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;





16.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Uruoca-CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Uruoca-CE, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

16.4- Todas as declarações exigidas neste edital devem estar com firma reconhecida;

16.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante no preâmbulo deste edital, devendo o Presidente encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

16.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7- A homologação da presente Licitação será feita pelos(a) Ordenadores de Despesas das Secretarias requisitantes, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

16.8- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (88) 3648 – 1078 – Comissão Permanente de Licitação.

16.9- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br.

16.10- Os casos omissos desta Tomada de Preços, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.11- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Uruoca-CE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Uruoca-CE, 21 de junho de 2017.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE/PREGOEIRO

MONICA MATOS DE OLIVEIRA
MEMBRO/APOIO

ELENICE CARNEIRO DE SOUZA
MEMBRO/APOIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, SEMINARIOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO, ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE, de acordo com as especificações contidas em seus anexos (Termo de Referência).

1.1- Unidades Administrativas Proponentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE;

1.2- Responsável pela coleta de proposta: Clovis Cunha Lima Filho (Coordenador de Compras - Portaria nº. 109/2017).

2- JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário a contratação dos serviços técnicos especializados para implantação e execução da Avaliação de Desempenho dos funcionários técnicos administrativos, bem como realizar treinamentos, oficinas, palestras e cursos de qualificação profissional para capacitação de pessoal técnico administrativo, aperfeiçoar e desenvolver competências e habilidades necessárias para o exercício do trabalho junto a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE

3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS POR LOTE:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍODO	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS (MÚSICA, PINTURA, DESENHO, PEDRARIAS, BIJUTERIAS, ARRANJOS FLORAIS, TAPEÇARIA, BONECAS DE PANO, BISQUIT), CURSOS (REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS, BOLOS DECORADOS, LANCHEIRO, DOCES E SALGADOS PARA FESTAS, TAPIOCARIA, CHOCOLATES E	SERVIÇO	05 MESES	8.293,33



TRUFAS), PALESTRAS, SEMINARIOS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS, TAIS COMO EMPREENDEDORISMO E RENDA, CIDADANIA E INCLUSÃO, PREVENÇÃO À VIOLENCIA, VIOLAÇÃO DE DIREITOS E AFINS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS CADA CURSO PARA 25 PARTICIPANTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS EXECUTADOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.			
--	--	--	--

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍODO	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, AVALIAÇÕES CONSTANTES DE DESEMPENHO DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE URUOCA DO EXERCÍCIO DE 2017.	SERVIÇO	05 MESES	4.260,00

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍODO	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO A PROGRAMAS EDUCACIONAIS, TREINAMENTO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS SÓCIO-EDUCATIVOS, AMBIENTAL, ÉTNICO RACIAL E DIREITOS HUMANOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE NO EXERCÍCIO DE 2017.	SERVIÇO	05 MESES	4.193,33



LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍODO	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO - 20H, RELAÇÕES HUMANAS - 20H, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 40H, ÉTICA E CIDADANIA - 20H, REDAÇÃO OFICIAL - 10H, TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS - 20H, INFORMÁTICA BÁSICA - 40H, ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO - 20H, PREVENÇÃO E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO - 30H, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - 20H, DESTINADO À CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE 80 TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE URUOCA-CE.	SERVIÇO	05 MESES	4.650,00

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍODO	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.	SERVIÇO	05 MESES	4.293,33

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS:

4.1- Os serviços serão executados de acordo com o cronograma da secretaria requisitante, por meio de profissionais com experiência;

4.2- Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais no município de Uruoca-CE.

4.3- Os serviços serão executados até 31 de dezembro, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

4.4- Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal.

5- DO PAGAMENTO:

5.1- Os pagamentos devidos serão efetuados conforme serviços prestados, ou seja, de modo parcelado.

5.2- A contratada deverá apresentar nota fiscal/Fatura com os serviços prestados/fornecidos discriminados.

5.3- A contratada deverá emitir as respectivas notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão competente, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

5.4- O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1- As despesas referente a estes serviços correrão por contas das seguintes dotações orçamentarias:

0501.08.244.0047.2.019- Manutenção Cadastro Único do programa Bolsa Família- IGDBF

0501.08.244.0048.2.028- Casa dos Conselhos, equipamentos e capacitação membros

0501.08.241.0047.2.010- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

0501.08.244.0019.2.017- manutenção do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS/PAIF/PBFI/PBV

0501.08.241.0047.2.013- Serv. Convivência e Fort. Vínculos para Pessoa Idosa

0501.08.242.0047.2.015- Serv. Convivência e Fort. Vínculos- Pessoas com Deficiências

0501.08.244.0047.2.026- Programa Acessuas

0602.12.361.0040.2.054- FUNDEB- Ensino Fundamental- 40%

0602.12.365.0039.2.056- FUNDEB- Educação Infantil- 40%

0601.12.361.0094.2.041- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

0301.04.123.0091.2.004- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídicas

7- DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1- O contrato pertinente terá a duração até 31 de dezembro de 2017, conforme dispõe o Art. 57 da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura.

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao **CONTRATANTE**:

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

09- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Uruoca – CE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços na entrega dos serviços.

c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

d) Responder perante a Prefeitura Municipal de Uruoca – CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

e) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a



CONTRATADA não devera, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca – CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca – CE.

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

j) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

10.2. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas na Tomada de Preços.

10.3. Os produtos/serviços efetivamente entregues serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

10.4. O pagamento dos produtos recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pelas Secretarias requisitantes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO;

11.1.1 o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte da Secretaria requisitante.



12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este termo de referencia, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir clausulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstancia impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 Reproduza-se fielmente este termo de referencia na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 21 de junho de 2017.

Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa

PRESIDENTE/PREGOEIRA

Maria Sheila Sousa de Andrade

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE

Prezados senhores,

Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual, Endereço comercial, Telefone/fax, Banco, Agência e n.º da conta;

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

Representada por; Nome completo do representante, Cargo, Carteira de identidade e CPF:

Apresenta a seguir sua proposta referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 0011303.2017, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, SEMINARIOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO, ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE**, de acordo com as especificações contidas em seus anexos:

LOTE (***)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT/ MES	VALOR UNIT / MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$:					

Valor global da proposta por extenso: _____

A proposta terá validade por _____ dias a partir da data de abertura das propostas e o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declaro ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Atenciosamente,

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

8

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° xxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA xxxxxxxx, COM A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

CONTRATANTE: xxxxxxxx

CONTRATADA: xxxxxxxx

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de xxxxxx, em sua sede no(a) Rua xxxxxxxx – CEP: xxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). xxxxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxx doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxx, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, SEMINARIOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO, ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE, de acordo com as especificações a seguir, detalhadas no Edital da Tomada de Preços n.º 0011303.2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao **CONTRATANTE**:

- 2.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 2.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 2.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à **CONTRATADA**:

- 3.1- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Uruoca – CE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 3.2- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços na entrega dos serviços.
- 3.3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 3.4- Responder perante a Prefeitura Municipal de Uruoca – CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 3.5- Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devesse, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 3.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca – CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca – CE.
- 3.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 3.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 3.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 3.10- Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 4.1- Após emissão da Ordem de Serviço, o objeto desta licitação deverá ser executado e concluído até 31 de dezembro de 2017.
- 4.2- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até xx de xxxx de xxx, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8

CLÁUSULA QUINTA - DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

5.1- O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pelas razões previstas nos artigos 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, à CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1- Em caso de inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, de prestação de informações inverídicas, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I — Advertência;

II — Multa;

III — Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Estado do Ceará, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo a Prefeitura, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto - Poderá a Prefeitura considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para execução do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto — As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Prefeitura, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do



processo administrativo a que se refere, protocolado na Prefeitura Municipal de Uruoca.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

7.1- Pela realização dos serviços aqui pactuados, a Prefeitura pagará o valor estimado anual de R\$: xxxx (xxxxx), mediante a efetiva utilização dos serviços.

7.2- O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$: xxxx (xxxxx), iguais e consecutivas, de acordo com os serviços prestados a cada mês, sem inclusão de juros, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas para adimplemento.

Parágrafo Primeiro - O preço constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA apresentará a fatura e ou nota fiscal, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelas Secretarias de origem, através de crédito na Conta Bancária do licitante contratado.

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Sétimo - Os recursos financeiros para a cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxx e elemento de gasto; xxxxxxxx.

CLAUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1- Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, a quem compete:

I- Anotar no processo da Tomada de Preços nº. 0011303.2017, que originou e vincula o presente Contrato todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas



convenientes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO E BASE LEGAL:

9.1- Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.2- Fica eleito o Foro da Cidade de Uruoca-CE, onde serão prestados os serviços contratado, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

10.1- Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente a Tomada de Preços nº. 0011303.2017, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

10.2- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CP



ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Juntar com os documentos apresentados pra habilitação)

(Todas as declarações deverão estar em papel timbrado do licitante)

MODELO I - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____

MODELO II- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na Tomada de Preços nº. _____ cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE CONTABILIDADE, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.** E que se submete, de pleno acordo a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.



Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____

MODELO III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

DECLARA,

Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____



MODELO IV- DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório nº _____, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____

MODELO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____